



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ 06.988.976/0001-09, Rua Manoel Pires de Castro, 279, centro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 005, de 26 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a revogação das regras constantes do Decreto municipal nº 04, de 25 de janeiro de 2022, e prorrogação das medidas do Decreto nº 03 de 10 de janeiro de 2022, em razão da prevenção e combate a COVID-19 e suas variantes DELTA e ÔMICRON, e da síndrome gripal causada pelo novo vírus INFLUENZA H3N2, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio da supremacia do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, em razão da infecção humana causada pela COVID-19, declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nº 35.672, de 16.03.2020, e de nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o novo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 25/01/2022), o Maranhão ultrapassou a marca de 380.137 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito) casos de infecção pela Covid-19, dos quais 10.454 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro) resultaram em óbito;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, do Ministério Público do Estado do Maranhão (REC-GPGJ-22022 - Código de validação:F387DC8134), que trata da adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e suas variante Delta e Ômicron, e ao enfrentamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ 06.988.976/0001-09, Rua Manoel Pires de Castro, 279, centro
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Maranhão no Decreto de nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO que a recomendação é destinada ao Prefeito, para que este adote, no âmbito domiciliar, todas as medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento e contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e suas variantes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em âmbito municipal, as regras e as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron, e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarada pelo Estado do Maranhão, bem como quanto aos procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas para o enfrentamento da epidemia que vem assolando o país e o mundo;

CONSIDERANDO que a omissão dos agentes públicos no efetivo combate a pandemia por meio da realização de medidas para contenção da expansão de contágio pelo vírus da COVID-19 e suas variantes, pode resultar em ações judiciais de responsabilização pessoal nas esferas cível e criminal;

CONSIDERANDO que o Município de Magalhães de Almeida apresenta ascensão no número de casos confirmados da COVID-19 e da síndrome gripal causada pelo novo vírus INFLUENZA H3N2, e visando a necessidade de aplicação medidas sanitárias de forma conter a expansão do contágio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as medidas do Decreto nº 04, de 25 de janeiro de 2022, quanto a liberação da prática desportiva futebol, voleibol, vaquejadas e afins, como campeonatos e torneios que tenham como local de realização campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras, praças, parques de vaquejadas e quaisquer outros espaços semelhantes, bem como a realização de sorteios/bingos.

Art. 2º Ficam prorrogadas em sua integralidade as restrições e mantidas todas as medidas sanitárias constantes do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 2022, até o dia 10 de fevereiro de 2022, momento em que se procederá a uma nova avaliação das circunstâncias encontradas nesta municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e valerá até o dia 10 de fevereiro de 2022, revogando apenas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 26 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Carvalho
Prefeito Municipal